



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28/2024

Município de Itaara/RS

Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Natureza do bem: (X) comum () especial

Quantitativos:

O quantitativo e as especificações dos bens objeto da contratação pretendida são os seguintes:

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Unidade de Medida
1	Tablets para agente comunitário de saúde: Com no mínimo: Processador QuadCore 1.3ghz ou superior. Tela 10 polegadas ou superior, tela deve ser do tipo capacitiva. Resolução pelo menos 1024x600. Memória interna de pelo menos 8gb expansível através de cartão MicroSD de 32gb ou superior. Memória ram pelo menos 1gb. Câmera frontal com resolução mínimo 2mp e câmara traseira com resolução mínimo de 2mp. GPS INTEGRADO. 3g, Bluetooth, Wi-fi, Bateria de Lítio pelo menos 3600Mah. Sistema Operacional: Android 4.4 ou superior	11	Unidades

Para definição das quantidades a serem licitadas, levou-se em consideração o levantamento da necessidade dos itens pela Secretaria de Saúde de Itaara.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos *tablets* é de suma importância para as agentes comunitárias de saúde desempenharem suas funções de uma forma mais efetiva, pois está sendo implantado um novo Software na Secretaria de Saúde, mais precisamente o Governança Brasil Saúde, por meio da empresa Governança Brasil, empresa que presta serviço de software ao município de Itaara.

Cabe ressaltar, que esse *software* funciona por meio de um sistema de computação em nuvem, no qual os servidores (as) poderão preencher as informações em tempo real o que diminuirá o retrabalho desses profissionais, uma vez que não precisarão mais preencher formulários em papéis e, posteriormente, fazer o upload das informações ao banco de dados.



Isso irá diminuir a quantidade de dados inseridos por engano, pois fazendo o *upload* das informações em tempo real, serão produzidas informações mais autênticas e integras para o banco de dados municipal.

Atrelado a isso, tem-se que a população de Itaara cresceu em torno de 11% durante o lapso de tempo entre o Censo do IBGE de 2010 e o de 2022. De modo subsequente. Tem-se um intervalo de mais de 16 anos sem a realização de concurso público, que fez com que os agentes comunitários de saúde não conseguissem suprir todas as demandas de visitas e atualizações de cadastros.

Além do disposto anteriormente, tem-se que a Lei nº 1.837 de 2021, modificou a Lei Municipal nº 1.174 de 26 de setembro de 2011, que versa sobre o plano de carreira do município. Essa alteração reorganizou todo o quadro de funcionários do município. Nela o novo quantitativo de cargos de agente comunitário de saúde é de 8 (oito), ao passo que na anterior era de 3 (três) vagas. Isso aconteceu para suprir a demanda do município que está em crescimento conforme disposto anteriormente, bem como a necessidade de atualização do banco de dados municipal.

Por fim, deve-se ressaltar que no corrente ano houve a realização do concurso público nº 001 e 002 com a finalidade de prover cargos vagos. De forma subsequente, o concurso já foi homologado e as agentes comunitárias já foram chamadas. Dessa maneira, tem-se que é importante a aquisição para que essas profissionais consigam desempenhar suas funções o mais breve possível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de *Tablets* para uso das agentes comunitárias de saúde no desempenho de atendimento familiar e cadastramento familiar, bem como para os agentes da vigilância ambiental e sanitária utilizarem no desempenho de suas atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os bens têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, II, e demais da Lei 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.4 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde situado na Rua Guilherme Kurtz, nº 1065, Bairro Centro, Itaara, CEP: 97185-000. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidores para essa finalidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Obrigações da Contratada:

5.1.1. **Efetuar** a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

5.1.2. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.5 Comunicar a Administração, no prazo de 24 horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2 Obrigações da Contratante:

5.2.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando data, local e horário.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

5.2.4. Efetuar o pagamento da fatura devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

5.2.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

6. FISCALIZAÇÃO:

Gestor do contrato: Paulo Roberto Bortoluzzi – Matrícula 2858-4;



Fiscal do contrato: A fiscalização do objeto contratado será realizada pelo servidor Caroline Cirolini Oliveira – Matrícula 2936-0.

A execução do contrato será realizada nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após 5 (cinco) dias úteis depois de apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido termo de recebimento assinado pelo fiscal do contrato.

7.2 O pagamento será feito por meio de depósito bancário e somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1 Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, será realizada uma Dispensa de Licitação por Menor Preço.

8.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.011,97 (doze mil e onze reais e novena e sete centavos), conforme detalhado na Pesquisa de Preços abaixo.

9.2 A pesquisa de preço foi realizada junto às empresas do mesmo setor, bem como em contratações similares de outros órgãos e em banco de preços, nos termos da Lei 14.133/2021.

Tabela de preços				
Produto	Empresa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tablets para agente comunitário de saúde: Com no mínimo: Processador QuadCore 1.3ghz ou superior. Tela 10 polegadas ou superior, tela deve ser do tipo capacitiva. Resolução pelo menos 1024x600. Memória interna de pelo menos 8gb expansível através de cartão MicroSD de 32gb ou superior. Memória ram pelo menos 1gb. Câmera Frontal com resolução mínimo 2mp e câmara traseira com resolução mínimo de 2mp. GPS INTEGRADO . 3g, Bluetooth, Wi-fi, Bateria de Lítio pelo menos 3600Mah. Sistema Operacional: Andriod 4.4 ou superior.	Sm Info Comercio e Eletronicos Ltda.	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
	Ok Computer Comercio de Materiais de Informática Ltda.	11	R\$ 990,00	R\$10.890,00
	Taiur Schumacher Ltda.	11	R\$ 1.098,90	R\$12.078,00
	Licitacon RS	11	R\$ 1.079,99	R\$11.879,89
Valor a ser Contratado				R\$10.890,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados à cobertura das despesas pretendidas encontram-se alocados na seguinte dotação orçamentaria:

Unidade gestora: Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1.108 Estruturação da Atenção Primária - Portaria GM/MS no 544/2023

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente (2019)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.41 Equipamentos De T.I.C. – Computadores (2260)

Fonte de Recursos: 2601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Itaara, 30 de setembro de 2024

Paulo Roberto Bortoluzzi

Secretário de Saúde

Matrícula - 2858-4

Caroline Cirolini Oliveira

Enfermeira

Matrícula – 2936-0